



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2026

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL PERMANENTE DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS PRAIAS NO
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal Permanente de Limpeza e Conservação das Praias, com a finalidade de promover a limpeza contínua, a conservação ambiental e o uso sustentável das praias do Município da Serra.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – manter as praias limpas e ambientalmente adequadas para uso da população;
- II – prevenir a poluição costeira e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros;
- III – promover ações educativas voltadas à conscientização ambiental dos frequentadores;
- IV – incentivar o descarte correto de resíduos sólidos;
- V – contribuir para a valorização paisagística e o fortalecimento do turismo sustentável.

Art. 3º - O Programa será executado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, podendo envolver:

- I – serviços regulares de limpeza manual e mecanizada das praias;
- II – instalação e manutenção de lixeiras e pontos de coleta seletiva;
- III – campanhas educativas e de conscientização ambiental;
- IV – ações integradas com escolas, associações comunitárias, comerciantes e entidades ambientais;
- V – apoio a mutirões de limpeza com participação da sociedade civil.

Art. 4º - As ações previstas neste Programa deverão observar as normas ambientais vigentes, priorizando práticas que minimizem impactos à fauna, à flora e aos ecossistemas costeiros.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para a execução e aprimoramento das ações do Programa.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500340037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de março de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500340037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O acúmulo inadequado de resíduos sólidos nas praias representa grave problema ambiental, afetando diretamente a fauna marinha, os ecossistemas costeiros e a qualidade de vida da população. Além dos danos ambientais, a presença de lixo compromete a segurança, a saúde pública e o bem-estar dos frequentadores, bem como a imagem turística do município.

A criação de um Programa Municipal Permanente de Limpeza e Conservação das Praias permite a adoção de ações contínuas e planejadas, superando iniciativas pontuais e paliativas. A manutenção regular, aliada a campanhas educativas, contribui para a redução da poluição, a preservação ambiental e o fortalecimento da consciência coletiva quanto à responsabilidade pelo espaço público.

O programa também promove a valorização paisagística das praias, incentiva o turismo sustentável e reforça o compromisso do Município da Serra com políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento urbano sustentável.

Diante da relevância ambiental, social e econômica da matéria, trata-se de iniciativa de interesse público, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500340037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

